



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



EDITAL

**PROCESSO SELETIVO UFBA - SISU 2016.2
GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS
SELECIONADOS PELO SISU, COM BASE NO RESULTADO
DO ENEM 2015 - UNIDADES ACADÊMICAS DE SALVADOR**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, as Resoluções nº 01/04, 02, 03 e 04/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como as Resoluções nº 03/13, de 26/06/13 e nº 06/14 de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFBA em 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Universidade Federal da Bahia, em 2016, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SISU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2015, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 06/2015 (CAE/UFBA).

1.1 Não participam do Processo Seletivo SISU os candidatos índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos. Porém, para concorrer às duas vagas extras oferecidas em cada curso, terão que submeter-se obrigatoriamente às provas do ENEM.

1.2 O Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas referidas no item **1.1** é específico, contendo os procedimentos para inscrição na UFBA e será divulgado, oportunamente, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.

1.3 Para o ano de 2016, a UFBA adotará as duas edições do SISU, primeiro e segundo semestres.

1.4 A seleção dos candidatos às vagas definidas no Termo de Adesão, será feita, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM referente ao ano de 2015, cujos cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados nas páginas www.mec.gov.br e www.ingresso.ufba.br, conforme datas a serem divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.5 Ao se inscrever às vagas ofertadas pela UFBA, o candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital, no Termo de Adesão desta instituição no SISU/MEC e nos regulamentos internos da UFBA, disponibilizados no sítio www.ingresso.ufba.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio da UFBA www.ingresso.ufba.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU/MEC - 2º semestre de 2016.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato que participar do Processo Seletivo UFBA/SISU 2016.2 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº. 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFBA a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2016.

2.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFBA/SISU 2016.2 implica a autorização, à UFBA, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.3. O candidato poderá se inscrever no processo seletivo do SISU em até 2 (duas) opções de vaga.

2.4. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o candidato deverá especificar:

I. em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SISU; ou

c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3 DAS MODALIDADES DE VAGAS

O candidato, no ato da inscrição do Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012.

3.1 Antes de optar por uma das modalidades descritas abaixo, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adéqua à sua situação.

Os cotistas serão distribuídos nas seguintes categorias:

3.1.1 **Categoria 1** - cotista que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, oriundo de família com renda, comprovada igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

3.1.2 Categoria 2 - cotista que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, oriundo de família com renda, comprovada igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, declarado de qualquer etnia.

3.1.3 Categoria 3 - cotista que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

3.1.4 Categoria 4 - cotista que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, de qualquer renda e qualquer etnia.

3.1.5 Categoria 5 - todos os candidatos, incluindo aqueles que optarem pela Reserva de vagas e que não forem aprovados na sua respectiva categoria. Os requisitos das categorias anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

3.1.6 Não poderão concorrer às vagas nas categorias que tratam os itens **3.1.1** a **3.1.4**, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio ou parte do mesmo, na condição de bolsistas, em escolas particulares.

3.1.7 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2, do Anexo Complementar II deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3.2 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

3.3 O total de vagas de cada curso/opção por turno/opção por semestre, em cada modalidade será definido no Anexo Complementar I – Quadro de Vagas, que será divulgado no Termo de Adesão ao SISU e no site oficial www.ingresso.ufba.br.

3.4 Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas oferecido por semestre e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

4.1 Em 2016.2 serão oferecidas, através do SISU, 1482 vagas em opções de curso, conforme discriminadas no Anexo Complementar I (Quadro de Vagas), aí consideradas as reservas legais (cotas).

4.2 Os Cursos oferecidos são da seguinte modalidade: Curso de Progressão Linear (CPL).

4.2.1 Os CPL são os cursos tradicionalmente oferecidos pela UFBA, podendo ser Licenciaturas, Bacharelados ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU/MEC de que trata esse Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2015.

5.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 2º semestre de 2016 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU, no período a ser determinado.

5.2 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:

5.2.1 Os cursos e turnos participantes do 2º semestre de ingresso e o número de vagas;

5.2.2 O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução 01/04, no disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Portaria do MEC nº. 18/12;

5.2.3 Os pesos e as notas mínimas aplicadas as provas do ENEM/2015.

5.3 Qualquer informação ou questionamento sobre o Processo Seletivo do ENEM/SISU deve ser feito diretamente ao INEP, no sítio www.enem.inep.gov.br.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da primeira chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SISU 2016.2.

6.2. Para consultar a lista de espera da qual trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse na vaga, durante o período estabelecido no cronograma de inscrição.

7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO DA MESMA, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA PORTARIA DE nº 18, de 11 de outubro de 2012.

7.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser divulgado no Diário Oficial da União.

7.2 Para participar do processo seletivo 2016.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período a ser divulgado pelo Ministério de Educação.

7.3 Todos os candidatos deverão apresentar os documentos em fotocópias legíveis, que serão autenticadas pelo servidor, mediante vista aos respectivos originais.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - dispensável, caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Casamento;
- Histórico Escolar e Certidão de Conclusão do Ensino Médio (pode ser substituído pela Certidão de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado do Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM);
- Quitação com o Serviço Militar;
- Quitação com a Justiça Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitora/> (original)
- Uma foto 3x4

7.3.1 Todos os candidatos inscritos na condição de cotistas, de acordo com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverão apresentar, além dos documentos listados no item 7.3, a Declaração de Escola Pública/Renda e Etnia, disponível em www.ingresso.ufba.br.

7.3.2 Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar tendo em vista o direito às vagas reservadas estão especificados no Anexo Complementar II, deste Edital.

7.3.3 Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão de Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação) e revalidada pelas autoridades competentes.

7.3.4 Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - n.º.9.394/96 - Art. 23.

7.4 Será eliminado do Processo Seletivo UFBA/SISU 2016.2 aquele candidato que:

- I. Não comparecer para realização da matrícula nas datas e horários previstos em Edital próprio da CARE/SUPAC da UFBA que serão disponibilizados no site: www.ingresso.ufba.br;
- II. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no item 5.2 do Termo de Adesão UFBA/SISU 2016.2.
- III. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deve ser feita até o momento da entrega dos documentos;
- IV. Não comparecer nas datas e horários especificados em edital próprio da CARE/SUPAC da UFBA a ser disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br a fim

de manifestar a sua intenção em ocupar uma das vagas remanescentes, caso esteja inscrito na Lista de Espera do SISU.

7.5. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

7.6. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

7.7 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital próprio da CARE/SUPAC da UFBA no site: www.ingresso.ufba.br.

7.8 Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, os Anexos Complementares II e III deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

7.9 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de ajuste de matrícula, o aluno poderá, junto à Coordenação do Curso, solicitar alteração de matrícula.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.

8.2 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situado na rua Dr. Augusto Viana, 33, Canela, Salvador–BA, (em frente à Reitoria), CEP: 40110-060, telefax: (71) 3283.7820, e-mail: ssoa@ufba.br, horário de atendimento: dias úteis, das 08 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, sítio oficial: www.ingresso.ufba.br.

8.3 Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial da Coordenação de Seleção e Orientação (ver item anterior) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade divulgadas no sítio oficial da Coordenação de Registros Acadêmicos (CARE): www.sgc.ufba.br.

8.4. Toda legislação aqui citada encontra-se integralmente transcrita no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.

Salvador, de de 2016.

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor da UFBA